



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.064 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

"Suplementa o orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica suplementado a importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), de Baixo Guandu – ES.

Artigo 2.º Os recursos para suplementação dos elementos de despesas serão resultantes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir:

1 - ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

1376447203

203 - Operação e manutenção dos sist. de Água

3120.00.00 - Material de consumo 18.000,00

TOTAL18.000,00

Parágrafo único. Serão suplementadas as seguintes dotações:

1376447203

203 – Operação e Manutenção do Sist. de Água

3111.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas 18.000,00

TOTAL..... 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3.º Integram a presente Lei, solicitação do Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como ficha discriminando as dotações a serem anuladas e suplementadas.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças